Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Gabinete do vereador Ailton Soares dos Reis (MDB)

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães atípicas e seus filhos nas unidades públicas de saúde, assistência social e educação."

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário às mães atípicas e aos seus filhos com deficiência, transtorno do espectro autista ou doenças raras, nos serviços públicos de saúde, assistência social e educação do Município de Montes Claros.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela responsável por criança, adolescente ou adulto com deficiência, doença rara ou transtorno do desenvolvimento.

Art. 3º A prioridade se aplica:
I – ao agendamento e realização de consultas médicas e psicológicas;
II – ao atendimento em programas sociais e serviços de assistência;
III – aos serviços de matrícula, apoio pedagógico e orientação escolar.

Art. 4º O atendimento prioritário ocorrerá mediante simples autodeclaração da condição de mãe atípica, podendo ser exigida comprovação por laudo médico em caso de dúvida justificada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG,

09 de Junho de 2025

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
09 / 06 / 2025
HORA: 15h40
ASS: KSR Cadeira.

AILTON SOARES DOS REIS
Vereador

Ailton Soares dos Reis
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir atendimento prioritário às mães atípicas e seus filhos nos serviços públicos de saúde, assistência social e educação do Município de Montes Claros. Trata-se de uma medida que visa à efetivação de direitos fundamentais, à promoção da dignidade humana e à concretização do princípio da equidade nas políticas públicas.

A maternidade atípica é vivenciada por mulheres que cuidam de filhos com deficiência, doenças raras ou transtornos do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Estas mães, além das demandas emocionais e de saúde dos filhos, enfrentam grande sobrecarga física, psicológica, social e econômica, sendo muitas vezes responsáveis exclusivas pelo cuidado integral dessas crianças e adolescentes.

A proposta não implica aumento de despesa pública, pois não cria novos cargos nem demanda estrutura adicional. O que se propõe é a reorganização das prioridades já previstas em lei, semelhante ao que ocorre com idosos, gestantes e pessoas com deficiência, possibilitando maior eficiência no atendimento às mães atípicas, sem onerar o orçamento municipal.

Montes Claros/MG,

09 de Junho de 2025

AILTON SOARES DOS REIS
Vereador

Ailton Soares dos Reis
Vereador